

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SE-DL001/21

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA, consoante autorização da Sra. Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA ROGÉRIO, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para o **SERVIÇO DE REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA, RETELHAMENTO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Com efeito, seu valor global, correspondente a R\$ 32.001,61 (*trinta e dois mil, um real e sessenta e um centavos*), com valor limite previsto na alínea "a", inciso I, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso I, artigo 24, da mesma lei, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso I, da Lei de Licitações.

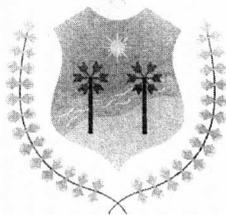
Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base no projeto e orçamentos elaborados, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

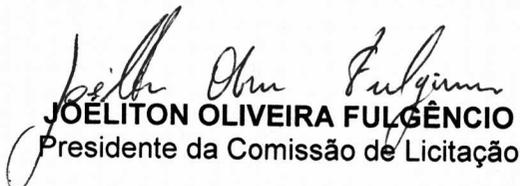


GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAIÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



L F CONSTRUCOES LTDA, no valor de R\$ 32.001,61 (*trinta e dois mil, um real e sessenta e um centavos*) conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

ITAIÇABA/CE, 06 DE ABRIL DE 2021.


JOELITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE ITAIPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Coronel João Correia, 298, Centro - ITAIPAVA/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ITAIPAVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.142.589/0001-23, neste ato representado pela **ORDENADORA DE DESPESAS**, a Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº SE-DL001/21, Processo nº SE-DL001/21, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa nº SE-DL001/21, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o **SERVIÇO DE REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA, RETELHAMENTO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, conforme o acordado.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.3-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1-O prazo de execução do objeto do Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Projeto Básico, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de ITAIÇABA, que atestará a entrega do objeto licitado.
- 7.2-Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Projeto Básico, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

- 9.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: 0601.13.391.0605.1.035.

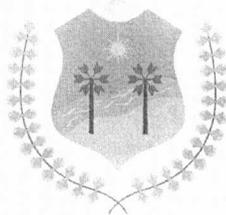
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 10.1-Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério das Contratantes, em caso de atraso na execução superior a 60 (sessenta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de ITAIÇABA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

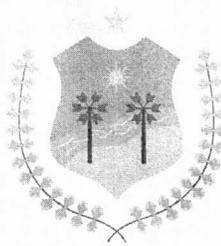
14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA.

14.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- O Foro da Comarca de ITAIÇABA/CE é o competente, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via



administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ITAIÇABA (CE), ____ de _____ de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS

**Assinatura do Responsável
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____

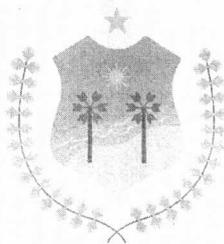
Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



GOVERNO MUNICIPAL DE

ITAIÇABA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SEDL001/21** vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso I, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para o SERVIÇO DE REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA, RETELHAMENTO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. O valor da presente dispensa importa na quantia R\$ 32.001,61 (trinta e dois mil, um real e sessenta e um centavos).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sra. Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAIÇABA/CE, 06 DE ABRIL DE 2021.


JOELITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

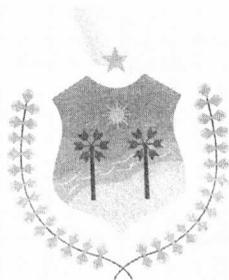


TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº SE-DL001/21, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para o SERVIÇO DE REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA, RETELHAMENTO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÍÇABA/CE, 06 DE ABRIL DE 2021.

Maria do Socorro Silva Rogério
MARIA DO SOCORRO SILVA ROGÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SE-DL001/21

A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do município de ITAÍÇABA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA, RETELHAMENTO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

EMPRESA: L F CONSTRUCOES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.001,61 (trinta e dois mil, um real e sessenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

ITAÍÇABA/CE, 06 DE ABRIL DE 2021.

Maria do Socorro Silva Rogério
MARIA DO SOCORRO SILVA ROGERIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA